

# Lei Nº 481

## A Câmara Municipal de Guimbatã decreta

Art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar de dez mil cruzeiros. (Cot/10.000) para o pagamento da dívida devida ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM"

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão pagas pela dotação 8994 constante do orçamento vigente.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Pala da sessão da Câmara Municipal de Guimbatã, em 15 de dezembro de 1964.

Edmundo Edgardo Souza, Wladimir Gomes Ferreira